

junho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr. Renato César Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, e, considerando que a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumpriu todas as exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 176/2023, Processo Administrativo nº P047519/2023, que tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços e aquisição de equipamentos e acessórios de captação e processamento relacionados à produção e transmissão de conteúdo para a TV Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto dos Grupos 01, 02 e 04 do Pregão Eletrônico sob o nº 176/2023 - SEGOV em favor da empresa R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.806.106/0001-30, no valor total de R\$ 156.705,12 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e doze centavos) e Grupo 05 em favor da empresa BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.102/0001-06, no valor total de R\$ 174.799,80 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), perfazendo-se a licitação o valor global de R\$ 331.504,92 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos, e o resultado definitivo da licitação, com base no Relatório Final da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, tendo o Pregoeiro observado às disposições legais. As despesas decorrentes da presente licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária: - Projeto/Atividade: 15101.04.126.0001.1005.0009 Elemento de Despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01; - Projeto/Atividade: 15101.04.126.0001.1005.0009 Elemento de Despesa: 33.90.40 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01; - Projeto/Atividade: 15101.04.122.0001.1796.0009 Elemento de Despesa: 44.90.52 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01; - Projeto/Atividade: 15101.04.122.0001.2016.0010 Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 01 de junho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2023 - CGM/PGM - GRUPO DE TRABALHO**

Cria o Grupo de Trabalho Técnico para Aperfeiçoamento da Metodologia de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

A SECRETÁRIA - CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a implementação do Sistema de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, que visa uniformizar, unificar e verificar a gestão dos contratos do Município por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Grupo de Técnico específico para o aperfeiçoamento

e monitoramento dos contratos de gestão. RESOLVE: Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para atuar no aperfeiçoamento e monitoramento dos Contratos de Gestão, composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
JULIANA SALES CORDEIRO FERREIRA	104818-10	CGM
JULIANA HOLANDA FARIAS DE ARARIPE	60032-09	CGM
MARIANA BARBOSA DE CARVALHO	60008-07	CGM
CAMILA QUEIROZ RIOS	66193-10	CGM
LILIAN CASTELO CAMPOS	119880-01	CGM
FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA	94777-08	PGM
JOÃO PAULO SOUZA BARBOSA NOGUEIRA	94776-04	PGM

Parágrafo Único. A atuação dos membros do Grupo de Trabalho disposta no caput deste artigo é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 2º - O Grupo de Trabalho deve realizar reuniões ordinárias semanalmente. Art. 3º - O prazo para a finalização dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria. Parágrafo único. O prazo determinado no caput do art. 3º poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses, caso seja comprovada a necessidade de dilatação do prazo: I - Por motivo de força maior; II - Por impossibilidade de conclusão diante da complexidade dos trabalhos a serem realizados. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023. Maria Christina Machado Publico - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 0019, DE 1º DE JUNHO DE 2023 - SESEC/GM**

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Estágio de Qualificação Profissional Anual - Nível II - ESPINGARDA INTERMEDIÁRIA - Turma 06.2023 - MÓDULO PRESENCIAL, para fins de manutenção de porte funcional de arma de fogo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores. CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas para prevenir ocorrências delitivas, por meio de vigilância eletrônica e sistemática do perímetro urbano, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção Urbana para as Células de Proteção Comunitária, em áreas de maior vulnerabilidade social e cuja parceria entre Guarda Municipal de Fortaleza e Polícia Militar do Ceará proporcionará a atuação por meio de torre de comando com videomonitoramento, a partir da qual os agentes de segurança farão ações ostensivas, em um raio de 15 (quinze) quarteirões. CONSIDERANDO que a Academia de